



**Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU)
do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião**

----- 9 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- "Considerandos: -----

----- A Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião em reunião ordinária de 14 de junho de 2016, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Aquando da Delimitação a equipa contratualizada para a elaboração da ARU do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, bem como os serviços técnicos, consideraram como sendo a solução mais adequada e proporcional, a adoção, como limite, o perímetro do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Ora, dispõe o artigo 12.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual) sob a epígrafe "Objeto das áreas de reabilitação urbana" que "As áreas de reabilitação urbana incidem sobre espaços urbanos que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada". -----

----- Destarte, e face ao circostancialismo descrito foi detectado que no perímetro da ARU do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião se encontrava uma percentagem considerável de Solo Rural (Área Rural Envolvente), estando este fato na génese da necessária Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, de forma a cumprir cabalmente ao estipulado na citada norma. -----

----- Face às razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de propor ao Executivo Municipal que delibere: -----

- Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), conforme Planta de Redelimitação e Memória Descritiva e Justificativa. -----
- Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal os benefícios fiscais associados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 26 de 03 de dezembro de 2019



artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), conjugado com os n.ºs 21 e seguintes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, para os efeitos previstos no já citado artigo 71.º do EBF.

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da informação dos Serviços Técnicos.** -----